

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1587/XIII/3ª

APERFEIÇOAMENTO DO BALCÃO NACIONAL DO ARRENDAMENTO

Exposição de motivos

O congelamento das rendas e a morosidade do nosso sistema de justiça estão na base do estrangulamento do mercado do arrendamento.

No âmbito da reforma do regime do arrendamento urbano concretizada em 2012, foi criado um procedimento de despejo extrajudicial por violação do contrato, alternativo ao procedimento especial de despejo por via judicial, de modo a acelerar e agilizar os despejos, e simultaneamente, descongestionar os tribunais; condição essencial para, também por esta via, se dinamizar o mercado do arrendamento e da reabilitação urbana.

Foi neste contexto que surgiu o Balcão Nacional do Arrendamento (BNA), que viria a permitir uma resolução célere da cessação do contrato de arrendamento, com base nos comandos legais que para tal servem de fundamento: revogação do contrato, decurso do prazo, denúncia, resolução, cessação por oposição à renovação, nos casos em que o arrendatário não desocupe o locado na data prevista.

Recorde-se que, até esse momento eram necessários, por vezes, anos de espera nos tribunais para que os proprietários dos imóveis pudessem reaver os seus bens e exercer o seu direito de propriedade.



Da experiência colhida até ao momento, o balanço de funcionamento do Balcão Nacional do Arrendamento (BNA) é positivo e não se encontra, fora do quadro jurisdicional, melhor alternativa.

Sem embargo, foram identificados pequenos problemas cuja resolução se julga poder contribuir para o cumprimento do objetivo do BNA, ademais identificadas no relatório de 2016 elaborado pela Direção Geral de Administração da Justiça.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, apresenta o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

Proceda às alterações necessárias na aplicação informática que suporta a atividade do BNA, de modo a que seja possível:

- Efetuarem-se comunicações eletrónicas entre o BNA e os agentes de execução, e entre os tribunais e o BNA;
- 2- Possa ser gerado automaticamente, no caso de oposição, o termo de remessa para distribuição do procedimento especial de despejo ao juiz competente;
- 3- A atualização do formulário sempre que ocorram alterações ao requerimento de despejo, e após a recusa deste.

Palácio de São Bento, 2 de maio de 2018



Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Fernando Negrão

António Costa da Silva

Adão Silva

António Leitão Amaro

Carlos Peixoto

Emídio Guerreiro

Margarida Mano

Rubina Berardo

Jorge Paulo Oliveira

Bruno Coimbra

Manuel Frexes

António Topa

Berta Cabral

Emília Cerqueira

Germana Rocha

Maurício Marques

Ângela Guerra

António Lima Costa

Bruno Vitorino

Cristóvão Simão Ribeiro

Emília Santos

Isaura Pedro

José Carlos Barros

Rui Silva

Sandra Pereira

